



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2595/2025

Súmula: Autoriza a realização de teste seletivo para os cargos de motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinhalão fica autorizado realizar teste seletivo para a contratação motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental, nos seguintes termos:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Atuação
Motorista	03	40hs/semanal	R\$ 1.812,73	Área urbana e Rural
Enfermeiro	01	40hs/semanal	R\$ 5.797,06	Área urbana e Rural
Professor de língua estrangeira	01	20hs/semanal	R\$ 2.097,18 + complemento de piso	Área urbana e Rural
Técnico em Higiene Dental	01	40hs/semanal	R\$ 1.593,57	Área urbana e Rural

Parágrafo único: Os cargos de motorista serão lotados na secretaria de educação e de saúde, podendo ser remanejado para outros setores conforme necessidade.

Art. 2º Por se tratar de contratação temporária, o regime jurídico utilizado nesta contratação é o celetista.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Parágrafo primeiro: O prazo de validade do presente teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o §1º, do art. 4º, da Lei municipal nº 1067/12.

Parágrafo segundo: Os contratos advindos deste processo seletivo serão rescindidos após a homologação do concurso público a ser realizado por este município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO
VANZELI 0727733977
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
CASTRO VANZELI 0727733977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2595/2025

Súmula: Autoriza a realização de teste seletivo para os cargos de motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinhalão fica autorizado realizar teste seletivo para a contratação motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental, nos seguintes termos:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Atuação
Motorista	03	40hs/semanal	R\$ 1.812,73	Área urbana e Rural
Enfermeiro	01	40hs/semanal	R\$ 5.797,06	Área urbana e Rural
Professor de língua estrangeira	01	20hs/semanal	R\$ 2.097,18 + complemento de piso	Área urbana e Rural
Técnico em Higiene Dental	01	40hs/semanal	R\$ 1.593,57	Área urbana e Rural

Parágrafo único: Os cargos de motorista serão lotados na secretaria de educação e de saúde, podendo ser remanejado para outros setores conforme necessidade.

Art. 2º Por se tratar de contratação temporária, o regime jurídico utilizado nesta contratação é o celetista.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Parágrafo primeiro: O prazo de validade do presente teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o §1º, do art. 4º, da Lei municipal nº 1067/12.

Parágrafo segundo: Os contratos advindos deste processo seletivo serão rescindidos após a homologação do concurso público a ser realizado por este município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI: 012727333977
 CN=C-ABR, OU=CPFC-Brasil, OU=13036500000043, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPFC-AL, OU=(SEM BRANCO), OU=videokonferencia
 CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELLI: 012727333977
 Qual é o autor deste documento
 Conferência para localização de assinatura real

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal